



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 031/2004 de 17 de fevereiro de 2004
INTERESSADO: Executivo Municipal
LOCALIDADE: Bento Gonçalves
ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2003 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉ-
DITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 205.761,89.

PROJETO-DE-LEI nº 012/2004 de 11 de fevereiro de 2004
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

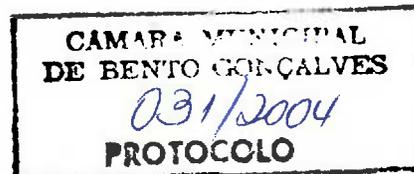
Lei Municipal n= 3483/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 010/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de fevereiro de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 012 que **“Adita a Lei Municipal nº 3.443/2003 e autoriza a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.761,89”**.

O Município de Bento Gonçalves desapropriou uma área de terras de 1.137,15m², matriculada sob o nº 7.846, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na esquina das Ruas Saldanha Marinho, Carlos Dreher Filho e Cavalheiro Horácio Mônaco, de propriedade de Golden Chase Finance Inc., visando a duplicação da Rua Saldanha Marinho.

Para tanto, faz-se necessário aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 205.751,89 (duzentos e cinco mil, setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo que o valor de R\$ 131.925,83 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) será compensado do Imposto Predial e Territorial Urbano devido pelo desapropriado ao Município.

Outrossim, segue o incluso projeto de lei para apreciação deste Egrégio Legislativo Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Votação: Unânime (R.V.)
100% unanimidade
Data: 02.03.2004
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2003
E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
205.761,89.**

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 3.443, de 19 de novembro de 2003, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências", na meta "14.01.10 – Ligações Viárias", a desapropriação de imóvel com área de 1.137,15m² na esquina das Ruas Saldanha Marinho, Carlos Dreher Filho e Cavaleiro Horácio Mônaco, matriculado sob o nº 7.846, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta Comarca, com Recursos Próprios, constante do Programa "042 – Ligações Viárias" do Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", importando no valor total de R\$ 205.761,89 (duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo que o valor de R\$ 131.925,83 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) será compensado com o Imposto Predial e Territorial Urbano devido pelo desapropriado ao Município.

Art. 2º - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 205.761,89 (duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), na seguinte unidade orçamentária:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1401.15.451.0069.1015 – Ligações Viárias

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – 950 R\$ 205.761,89

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro verificado no balanço do exercício passado (2003).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 018
Processo 031/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 012/2004, de 11 de fevereiro de 2004, o qual Adita a Lei Municipal nº 3.443/2003, e autoriza abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 205.761,89.

O presente Projeto é de origem Executiva, indica as rubricas para abertura do presente crédito e a cobertura do crédito suplementar.

Vale ressaltar que a existência ou não dos valores nas rubricas indicadas deverão ser objeto de análise por parte da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, nada impede a análise e apreciação pelo nobre Plenário.

] s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de março de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 031/2004

AUTOR:EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:ADITA A LEI MUNICIPAL Nº3443
/2003 E AUTORIZA A ABRIR UM CREDITO SUPLE
MENTAR NO VALOR DE R\$ 205.761,89.

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 031/2004, que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2003 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 205.761,89**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 031/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3443
/2003 E AUTORIZA A ABRIR UM CREDITO SUPLE
MENTAR NO VALOR DE R\$ 205.761,89.

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 031/2004, que *Adita a Lei Municipal nº 3443/2003 e autoriza a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 205.761,89*, exaram o seguinte parecer:

Conforme a exposição de motivos, o Projeto de Lei busca aditar a Lei Municipal em virtude da desapropriação de uma área de terras localizada na esquina das Ruas Saldanha Marinho, Carlos Dreher Filho e Cavalheiro Horácio Mônaco.

O projeto indica as rubricas no orçamento vigente, cabendo a Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento a análise da existências dos valores nas respectivas rubricas.

Desta forma, cabe ao Soberano Plenário a análise da oportunidade e conveniência da matéria.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de Março dois mil e quatro.

Vereador **MARIO GABARDO**

Mario Gabardo
Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Jauri Peixoto
Vice-Presidente

Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Enio de Paris
Membro Efetivo